



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças,
Tributação, Redação de Leis, apreciação de Contas do Município e Veto.*

Cambé, 12 de maio de 2025.

PROJETO DE LEI 18/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar a quantidade de meta física na Lei Municipal nº 3.068/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 referente ao exercício de 2025 e na Lei nº 3.238/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei nº 18/2025 propõe a alteração da Lei Municipal nº 3.068/2021 (PPA) e da Lei nº 3.238/2024 (LDO) para o exercício de 2025, autorizando o Poder Executivo a aumentar a meta física relacionada à aquisição e reposição de equipamentos e material permanente destinados à Câmara Municipal.

A proposta visa adequar o planejamento orçamentário às necessidades do Poder Legislativo, garantindo recursos para a modernização e aprimoramento de suas atividades.

É a síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância com o Art. 37, I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, “opinar exclusivamente sobre o aspecto constitucional, jurídico, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, salvo nos casos previstos neste Regimento”.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças,
Tributação, Redação de Leis, apreciação de Contas do Município e Veto.*

A – DA LEGALIDADE DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposição está em consonância com a competência municipal para dispor sobre o orçamento, conforme previsto na Lei Orgânica do Município. A alteração proposta tem como objetivo alocar recursos de forma mais eficiente, atendendo às demandas do Poder Legislativo e promovendo a melhoria dos serviços prestados à população.

O aumento da meta física está relacionado à aquisição e reposição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal, visando modernizar sua infraestrutura e otimizar seus processos.

A medida contribui para o fortalecimento do Poder Legislativo, permitindo que este exerça suas funções de forma mais eficaz e transparente.

B – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), verifica-se que o presente Projeto de Lei está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Consta do projeto a declaração do ordenador de despesa de que o aumento da meta física foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Portanto, o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos na LRF.

Desta forma, considerando as ressalvas feitas quanto à forma do presente Projeto de Lei, a matéria não encontra óbice legal ou constitucional para sua tramitação.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de propositura que visa alterar o PPA e a LDO para aumentar a meta física relacionada à aquisição e reposição de equipamentos e material permanente destinados à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças,
Tributação, Redação de Leis, Apreciação de Contas do Município e Veto.*

A proposta está em consonância com a legislação municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Neste entendimento, em virtude da Constitucionalidade e Legalidade da matéria, esta relatoria posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

LUCAS GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Relator

ANDRÉ DO CARMO
Presidente

(X) Favorável

() Desfavorável

PATRÍCIA GUEDES MERÉTICA
Revisora

(X) Favorável

() Desfavorável

